

Licitações e Pregões

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 221/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 499, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$- 881,50 (oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
0702 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.1.007000 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI
3424.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 881,50
Fonte de Recursos
103.5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação emparelhamento: 0200 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
041220002.2.003000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
163.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 881,50
Fonte de Recursos
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MÁRIO JUNIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 012/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: RADIOLINHA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ORÇAMENTO DE ORÇAMENTO DE ORÇAMENTO, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E-S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORD, Comarca de Xambê, Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2020.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2019, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, Administração Efetiva da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos legais, Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares nº 008/1994, 027/2010, 032/2011, 034/2011, 035/2011, 066/2017, 094/2019 e 099/2020;
CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital nº 010/2019, de 22 de maio de 2019;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020, de 09 de janeiro de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada ANGELA MARIA DOS ANJOS, portadora da Cédula de Identidade-RG sob nº 8.012.362-0 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 030.894.629-40, para ocupar o cargo em Provisório Efetivo de PROFESSOR, NÍVEL PT CLASSE 01, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.
MÁRIO JUNIO JUNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLIÇÃO POR INCORRÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
C 178.202.181.0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333-44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaaltopiquiri.pr.gov.br - camapi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2020
C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV, do Regimento Interno desta casa de leis, convoca os senhores vereadores para duas sessões extraordinárias a serem realizadas dias 15 (quinze) e 16 (dezois) de abril do ano de 2020, às 17 (dezois) horas.
Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2020.
GESSE ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1279/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 12/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 12/2020, que tem por objeto a (o) contratação de empresa para prestar serviços de refilagem de motores nos veículos da frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: REMOBRES-RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP RS 111.530,00
cento e onze mil, quinhentos e trinta reais J M MACHADO RETIFICA EIRELI - ME RS 119.025,00
cento e doze mil e vinte e cinco reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J M MACHADO RETIFICA EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de refilagem de motores nos veículos da frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 119.025,00 (cento e doze mil e vinte e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 12/2020.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE MAURO MACHADO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 38/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REMOBRES-RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de refilagem de motores nos veículos da frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 111.530,00 (cento e onze mil, quinhentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 12/2020.
Ato Piquiri - PR, 15 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1280/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 1/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a (o) contratação de empresa para prestação de serviços de refilagem de motores nos veículos da frota municipal, conforme ANEXO I do Edital.
Art. 2º - Fica homologado em favor da empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 78.825,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 09/2020 - Pregão nº 05/2020, que tem como objeto contratações futuras e parceladas de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº: 39/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARICIO TEIXEIRA D'AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M². NO LOTE Nº 6AR7A, RUA GETULIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057/21-33/2018 - CONVÊNIO Nº 8738/10/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memorais Descritivos e Projeto Básico.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 329.674,93 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para REGISTRO DE PREÇOS, vinculando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços previsto o Fomento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social
VALOR MÁXIMO: R\$ 220.051,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta e um reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/04/20
ABERTURA: 28/04/20 às 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 14/04/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

R. 25 de Julho, nº 1814 – Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP: 87.820-000 – CNP/JMF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 080/2020
Objeto: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargo, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.
Prelâmbulo: Eu, Alexandre Luena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final nº 001/2016-E, homologado e devidamente publicado, Daine de Barros Cruz, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 12.512.486-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora de Educação Física – Cargo de Provisório Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alexandre Luena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
OBJETO: Licitação para aquisição observando a PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Contratação de farmácia local, visando o fornecimento de medicamentos, com percentual de desconto mínimo de 5% concedido com base na Tabela Inditac, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R\$ 61.980,00 (sessenta mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/04/2020
ABERTURA: 28/04/20 às 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - GLOBAL
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 14/04/20
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 30/04/2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO
			TOTAL (R\$)	(DIAS)
01	Veículo Van Teto Alto	1	179.000,00	90
02	Veículo utilitário tipo Pick Up	1	61.980,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luana Beatriz Bernardo, na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, na Cidade de Brasilândia do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3654-1235 – 3654-1209 - E-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, no Município de Brasilândia do Sul-PR, das 08:00 as 12:00 das 13:00 às 17:00 horas.

Brasilândia do Sul-PR, 14 de Abril de 2020.

LUANA BEATRIZ BERNARDO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 39/20
PREGÃO: 20/20
OBJETO: "Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município, ENTREGA DOS ENVOLPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 04 de Maio de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul - PR".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro: www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655-8000.
Mário Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018, CONTRATO: 117/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 31 de Agosto de 2018, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o ITEM: 01 , 03 e 04 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR AJUSTADO
01	DIESEL	3,33	3,10
03	GASOLINA	4,47	4,21
04	ETANOL	3,32	3,08

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste incorrido pelas dotações orçamentárias informadas no processo original. Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 14 de Abril de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
JOSE ALESSANDRO GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 – PREGÃO Nº 05/2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 15/2020 – Pregão nº 05/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 15/2020 – Pregão nº 05/2020, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços, na sede da contratante de serviços de Cessão em Saúde com suporte direto ao gestor, para gerenciamento e alimentação dos sistemas de saúde, tais como: CNES, SUSPNCO, SIMAN, E-SUS, DIGUS, SIM, SINASC e outros sistemas vinculados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – PREGÃO Nº 05/2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOÃO VICENTE RIBEIRO INTERMEDIações FINANCEIRAS E TURISMO EIRELI, o resultado do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão nº 05/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOÃO VICENTE RIBEIRO INTERMEDIações FINANCEIRAS E TURISMO EIRELI, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 78.825,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão nº 05/2020, que tem como objeto contratações futuras e parceladas de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, nº 1814 – Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP: 87.820-000 – CNP/JMF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 081/2020
Objeto: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargo, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.
Prelâmbulo: Eu, Alexandre Luena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final nº 001/2016-E, homologado e devidamente publicado, William Prazini Fern, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.130.548-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física – Cargo de Provisório Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alexandre Luena
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA - APELU MUNICIPIO DE UMUARAMA PR CNPJ nº 03.770.085/0001-85

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de Maio de 2020, às 19:30 horas, na sede social sito a Rodovia PR 487 Km 02, Município de Umuarama PR para deliberarem sobre a eleição e posse da nova Diretoria, que será convalidada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no Escritório da Apelu, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no período de 20 dias a contar da publicação deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação após 30 minutos, ou seja, às 20:00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação.

Rafael Lopes Marto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 75/2020
Objeto: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 09/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, PR, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR,

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 16/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS atribuições legais, constitucionais e ainda, CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº007/2013 – que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreira, fundamentada nos princípios e fundamentos de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos; CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a “Carreira do serviço público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis”; CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu Artigo 33, dispõe sobre a promoção funcional (horizontal) automática;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecido a progressão horizontal do HUGO BORTOLON DUARTE, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado - GOA, RG. 6.225.549-8/SSP-PR, passando a referência 2 (dois) para a referência 3 (três) conforme tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 005/2016 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de 2020.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste e altera os anexos IV a VI da Lei Complementar nº 006/2019, na forma que indica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - Fica reconhecido nos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste no percentual de 4,48% (INPC/IBGE 2019).
Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos IV a VI de que trata a Lei Complementar nº 002/2020, passando a vigorar com a recomposição inflacionária instituída pela presente Lei, nos termos do anexo único.
Art. 3º Fica assegurado, aos Profissionais do Magistério Público Municipal, o pagamento do Piso Salarial Nacional aos profissionais do magistério que após a aplicação do estabelecido no art. 1º, não atingiram o valor do mesmo. Parágrafo único. Estende-se aos inativos e pensionistas o estabelecido neste artigo.
Art. 4º O Piso Salarial Municipal para os profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste será de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e o proporcional, de 50% do valor, para a carga de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as Tabelas de Vencimentos dos anexos IV a VI da Lei Complementar nº 001/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Anexo IV da Lei Complementar	QUADRO PERCENTUAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1. INATIVOS	2492,02	2.713,31	2.801,61	2.877,92	2.965,17	3.024,49	3.099,08	3.176,51	3.255,31	3.337,10	3.420,00	3.506,12	3.595,56	3.688,41	3.784,68	3.884,48	3.987,91	4.096,09	4.208,14	4.325,16	4.447,15	4.574,11	4.706,04	4.843,04	4.985,19	5.132,50	5.285,07	5.442,91	5.606,02	5.774,49	5.948,33	6.127,54	6.312,10	6.503,12	6.700,61	6.904,64	7.115,31	7.332,64	7.556,74	7.787,61	8.025,35	8.270,86	8.524,24	8.785,59	9.054,91	9.332,20	9.617,57	9.911,01	10.212,52	10.522,10	10.839,75	11.164,57	11.496,66	11.836,04	12.182,81	12.537,07	12.898,82	13.268,06	13.644,79	14.029,01	14.420,72	14.820,02	15.226,91	15.640,49	16.060,76	16.487,82	16.921,67	17.362,31	17.809,74	18.263,96	18.725,07	19.193,08	19.668,00	20.149,83	20.638,58	21.134,25	21.636,85	22.146,40	22.662,91	23.186,48	23.717,12	24.254,83	24.799,61	25.351,46	25.909,48	26.473,67	27.044,04	27.620,59	28.203,33	28.792,26	29.387,38	29.988,69	30.596,19	31.209,88	31.830,77	32.458,86	33.094,16	33.736,67	34.386,39	35.043,32	35.707,47	36.378,84	37.057,43	37.743,25	38.436,32	39.136,55	39.844,04	40.558,79	41.280,81	42.009,19	42.744,94	43.487,57	44.237,07	44.993,44	45.756,68	46.526,79	47.303,77	48.087,63	48.878,36	49.680,95	50.495,40	51.321,72	52.159,91	53.010,00	53.872,00	54.746,01	55.631,94	56.529,80	57.439,59	58.361,31	59.294,97	60.240,58	61.198,15	62.167,68	63.149,17	64.142,62	65.148,04	66.165,33	67.194,51	68.235,59	69.288,58	70.353,49	71.430,32	72.519,08	73.619,77	74.732,40	75.857,00	76.993,57	78.142,11	79.302,72	80.475,39	81.660,13	82.856,94	84.065,83	85.286,81	86.519,89	87.765,07	89.022,36	90.290,77	91.570,30	92.861,95	94.165,74	95.481,68	96.809,77	98.149,92	99.502,18	100.866,56	102.243,07	103.631,73	105.032,55	106.445,54	107.870,71	109.308,07	110.757,63	112.219,40	113.693,38	115.179,58	116.677,99	118.188,63	119.711,51	121.246,64	122.794,02	124.353,66	125.925,56	127.509,73	129.106,27	130.715,18	132.336,46	133.969,12	135.613,17	137.268,61	138.935,51	140.613,87	142.303,70	144.005,01	145.717,80	147.442,07	149.177,83	150.925,08	152.683,83	154.454,08	156.235,74	158.028,82	159.833,32	161.649,35	163.476,92	165.316,14	167.167,02	169.029,57	170.903,79	172.789,69	174.687,28	176.596,57	178.517,57	180.450,28	182.394,71	184.350,87	186.318,77	188.298,42	190.289,83	192.292,91	194.307,67	196.334,12	198.372,27	200.422,13	202.483,71	204.556,94	206.641,83	208.738,39	210.846,63	212.966,56	215.098,19	217.241,53	219.396,58	221.563,35	223.741,76	225.931,82	228.133,54	230.346,93	232.572,00	234.808,75	237.057,28	239.317,50	241.589,41	243.873,02	246.168,34	248.475,37	250.794,13	253.124,53	255.466,57	257.820,26	260.185,61	262.562,63	264.951,34	267.351,75	269.763,87	272.187,61	274.623,08	277.070,29	279.529,25	281.999,97	284.482,46	286.976,73	289.482,88	291.999,92	294.529,96	297.067,00	299.611,15	302.162,42	304.720,82	307.286,37	309.859,08	312.438,95	315.025,99	317.619,31	320.218,92	322.824,83	325.437,05	328.055,59	330.680,36	333.311,38	335.948,66	338.592,21	341.242,04	343.898,16	346.560,57	349.229,28	351.904,29	354.585,51	357.272,95	359.966,63	362.666,56	365.372,74	368.085,18	370.803,88	373.528,85	376.260,09	378.997,61	381.741,42	384.491,53	387.247,95	390.010,69	392.779,67	395.554,90	398.336,39	401.124,15	403.918,18	406.718,48	409.525,05	412.337,89	415.156,92	417.982,25	420.813,88	423.651,72	426.495,77	429.346,04	432.202,53	435.065,25	437.934,22	440.809,45	443.690,94	446.578,70	449.472,73	452.373,04	455.279,63	458.192,51	461.111,69	464.037,17	466.968,96	469.907,17	472.851,81	475.801,89	478.757,42	481.718,50	484.685,14	487.657,34	490.635,11	493.618,45	496.607,37	499.601,87	502.601,96	505.607,64	508.618,92	511.635,81	514.658,31	517.686,43	520.720,18	523.759,57	526.804,61	529.855,31	532.911,67	535.973,70	539.041,41	542.114,79	545.193,85	548.278,58	551.368,98	554.465,06	557.566,84	560.674,32	563.787,51	566.905,51	570.028,23	573.155,67	576.287,84	579.424,74	582.566,38	585.712,76	588.863,89	592.019,77	595.181,41	598.347,81	601.518,98	604.694,93	607.875,66	611.061,18	614.251,49	617.446,59	620.646,49	623.851,19	627.060,69	630.274,90	633.493,92	636.717,75	639.946,40	643.179,86	646.418,14	649.661,24	652.909,16	656.161,91	659.419,51	662.682,06	665.949,57	669.221,94	672.499,27	675.781,56	679.068,72	682.360,75	685.657,66	688.959,45	692.266,13	695.577,71	698.894,20	702.215,60	705.541,91	708.873,14	712.209,29	715.550,36	718.896,36	722.247,29	725.603,07	728.963,70	732.329,19	735.699,54	739.074,76	742.454,85	745.839,82	749.229,67	752.624,39	756.023,90	759.428,21	762.838,33	766.253,26	769.673,01	773.097,58	776.526,97	779.961,19	783.399,25	786.842,06	790.289,62	793.741,94	797.199,03	800.660,91	804.127,59	807.599,07	811.075,26	814.556,16	818.041,78	821.532,13	825.028,22	828.529,06	832.034,65	835.544,99	839.059,99	842.579,66	846.103,99	849.632,99	853.166,57	856.704,74	860.247,50	863.794,85	867.346,79	870.903,33	874.464,47	878.030,21	881.599,56	885.172,53	888.749,12	892.329,34	895.913,19	899.500,68	903.091,81	906.686,58	910.284,99	913.887,05	917.492,76	921.101,13	924.713,16	928.328,85	931.948,20	935.571,23	939.197,95	942.828,37	946.462,49	950.100,22	953.741,57	957.386,46	961.034,90	964.686,99	968.342,74	972.002,06	975.664,96	979.331,44	983.001,51	986.675,18	990.352,45	994.033,33	997.717,82	1001.406,03	1005.097,95	1008.792,59	1012.490,86	1016.192,76	1019.898,29	1023.607,46	1027.319,27	1031.033,73	1034.750,85	1038.470,63	1042.193,07	1045.918,18	1049.645,96	1053.376,41	1057.109,54	1060.845,36	1064.583,87	1068.325,08	1072.068,89	1075.815,31	1079.564,44	1083.316,29	1087.070,86	1090.828,17	1094.588,23	1098.350,04	1102.113,61	1105.878,94	1109.646,04	1113.414,92	1117.184,59	1120.955,96	1124.728,94	1128.503,53	1132.279,74	1136.057,57	1139.836,93	1143.617,93	1147.400,67	1151.185,05	1154.971,08	1158.758,76	1162.548,09	1166.339,07	1170.130,71	1173.923,01	1177.717,00	1181.512,69	1185.309,98	1189.108,88	1192.909,39	1196.711,43	1200.515,01	1204.320,14	1208.126,82	1211.935,05	1215.744,84	1219.556,29	1223.369,31	1227.183,91	1231.000,10	1234.818,89	1238.639,28	1242.461,28	1246.284,80	1250.109,94	1253.936,71	1257.765,12	1261.595,17	1265.426,87	1269.259,22	1273.093,23	1276.928,90	1280.766,24	1284.605,26	1288.445,96	1292.288,35	1296.132,44	1299.978,24	1303.825,75	1307.674,98	1311.525,85	1315.378,37	1319.232,54	1323.088,37	1326.945,86	1330.805,02	1334.665,85	1338.528,36	1342.392,56	1346.258,45	1350.126,04	1353.995,34	1357.866,36	1361.739,01	1365.613,31	1369.489,36	1373.367,17	1377.246,64	1381.127,78	1385.010,59	1388.895,07	1392.781,13	1396.668,77	1400.558,00	1404.448,83	1408.341,26	1412.235,29	1416.130,92	1420.028,25	1423.928,28	1427.829,92	1431.733,17	1435.638,04	1439.544,54	1443.452,67	1447.362,44	1451.273,85	1455.186,91	1459.101,63	1463.017,92	1466.935,80	1470.855,28	1474.776,37	1478.698,97	1482.623,18	1486.548,91	1490.476,26	1494.405,24	1498.335,85	1502.268,09	1506.202,87	1510.139,20	1514.078,09	1518.018,54	1521.960,66	1525.904,45	1529.850,92	1533.799,07	1537.749,81	1541.702,15	1545.656,10	1549.611,66	1553.568,84	1557.527,64	1561.488,07	1565.449,95	1569.413,38	1573.378,36	1577.344,89	1581.312,97	1585.282,61	1589.253,82	1593.226,60	1597.201,96	1601.178,90	1605.158,43	1609.139,55	1613.122,27	1617.106,50	1621.092,34	1625.079,79	1629.068,77	1633.059,29	1637.051,36	1641.044,99	1645.039,19	1649.034,96	1653.032,30	1657.031,22	1661.031,74	1665.033,87	1669.037,62	1673.042,99	1677.049,90	1681.058,36	1685.068,38	1689.079,95	1693.093,08	1697.107,78	1701.123,05	1705.139,89	1709.158,31	1713.178,33	1717.199,95	1721.223,18	1725.248,02	1729.274,47	1733.302,54	1737.332,23	1741.363,55	1745.396,50	1749.431,08	1753.467,29	1757.505,04	1761.544,34	1765.585,29	1769.627,79	1773.671,85	1777.717,47	1781.764,66	1785.813,43	1789.863,78	1793.915,71	1797.969,13	1802.024,04	1806.079,54	1810.136,64	1814.195,34	1818.255,65	1822.317,58	1826.381,04	1830.446,03	1834.512,56	1838.579,64	1842.648,27	1846.718,46

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 43 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
 SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, no âmbito do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);
 CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais nº 4.258, de 17 de março de 2020, nº 4.259, nº 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e nº 4.301 e nº 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
 CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
 CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
 DECRETA:
 Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR, ficam complementadas nos termos deste Decreto.
 Art. 2º - As academias de ginástica e personal trainers, ficam autorizadas o funcionamento limitado, com as seguintes condições:
 I - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em suas separadas de no mínimo 1,5 metros umas das outras;
 III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como higienizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
 IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
 V - Os tecidos de maquiagem de cabelos e de computadores, cortinas e pendurados de portas, deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
 VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
 VIII - Evitar contatos corporais com o cliente em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
 IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar contato físico preferencialmente adotando porta para entrada sanitária e porta para saída também sanitária;
 X - Caso identificado alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus ou outros sintomas, o estabelecimento deverá orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
 Art. 4º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, bares e similares, desde que observadas as seguintes condições que se limitam a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (delivery).
 Art. 5º - Fica expressamente revogado o artigo 15 do Decreto 42/2020.
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
 Art. 7º - Este Decreto passa a vigor a partir de 13 de abril de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Francisco Alves.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 43 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
 SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, no âmbito do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);
 CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais nº 4.258, de 17 de março de 2020, nº 4.259, nº 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e nº 4.301 e nº 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
 CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
 CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
 DECRETA:
 Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR, ficam complementadas nos termos deste Decreto.
 Art. 2º - As academias de ginástica e personal trainers, ficam autorizadas o funcionamento limitado, com as seguintes condições:
 I - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em suas separadas de no mínimo 1,5 metros umas das outras;
 III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como higienizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
 IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
 V - Os tecidos de maquiagem de cabelos e de computadores, cortinas e pendurados de portas, deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
 VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
 VIII - Evitar contatos corporais com o cliente em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
 IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar contato físico preferencialmente adotando porta para entrada sanitária e porta para saída também sanitária;
 X - Caso identificado alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus ou outros sintomas, o estabelecimento deverá orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
 Art. 4º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, bares e similares, desde que observadas as seguintes condições que se limitam a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (delivery).
 Art. 5º - Fica expressamente revogado o artigo 15 do Decreto 42/2020.
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
 Art. 7º - Este Decreto passa a vigor a partir de 13 de abril de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Francisco Alves.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 131/2020
 SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.158.513-1, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de abril de 2020.
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.158.513-1, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de abril de 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Heber Zequin
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 131/2020
 SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.158.513-1, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de abril de 2020.
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.158.513-1, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de abril de 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Heber Zequin
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 81/2020, de 14 de Abril de 2020.
 SÚMULA: Designa lotação de servidora Regina Romaldo Sanches, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 I - Designa a servidora Regina Romaldo Sanches, portadora do CPF 831.745.519-0, RG nº 5819749-8 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 18062, admitida em 04/03/2009, para desempenhar suas funções junto ao Paço Municipal, lotada na Secretaria de Administração a partir de 14 de abril de 2020.
 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, Terça-feira, 14 de Abril de 2020.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 542/2020
 SÚMULA: Reconduz os representantes do Conselho Administrativo do FAPI Considerando o Artigo 23 da Lei Nº 1214 de 2015 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icaraima.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 DECRETA:
 1º - Fica Nomeados os representantes abaixo relacionados para Compôr o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima - FAPI, para recondução por tempo determinado de acordo com o Artigo 23 da Lei Nº 1214 de 2015.
 Representantes do Poder Executivo:
 Titulares: Suptenentes:
 João Gibson Prati Douglas Batista Alves de Vasconcelos
 Jeomar Gregório Monteiro Laertes Manoel Bezerra
 Edevaldo Amador da Silva Lisboa
 Representante do Poder Legislativo:
 Titulares: Suptenentes:
 Luis Paulo de Paiva Seabra Samuel Eleuterio Thomé Filho
 Representante dos segurados ativos integrante do quadro geral:
 Titulares: Suptenentes:
 Dorival Gonçalves Dias Aníbal Fogaça Alves Pereira
 Representante dos segurados ativos integrante do quadro do magistério:
 Titulares: Suptenentes:
 Geanil Marques de Almeida Roseli Aparecida Simi
 Representantes dos inativos e pensionistas:
 Titulares: Suptenentes:
 Sandra Aparecida Pereira Brito Deuzeniz Pereira Torres
 Sônia José Ferreira Doziliani Aparecida Boscaratto de Almeida
 Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Icaraima:
 Titulares: Suptenentes:
 José Agostinho da Silva Manoel Timóteo de Almeida
 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 44 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
 SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Alves em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
 CONSIDERANDO, que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela situação econômica;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Francisco Alves, a partir de 13 de abril de 2020.
 Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 6º da Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 43 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
 SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, no âmbito do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);
 CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais nº 4.258, de 17 de março de 2020, nº 4.259, nº 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e nº 4.301 e nº 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
 CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
 CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
 DECRETA:
 Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR, ficam complementadas nos termos deste Decreto.
 Art. 2º - As academias de ginástica e personal trainers, ficam autorizadas o funcionamento limitado, com as seguintes condições:
 I - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em suas separadas de no mínimo 1,5 metros umas das outras;
 III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como higienizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
 IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
 V - Os tecidos de maquiagem de cabelos e de computadores, cortinas e pendurados de portas, deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
 VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
 VIII - Evitar contatos corporais com o cliente em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
 IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar contato físico preferencialmente adotando porta para entrada sanitária e porta para saída também sanitária;
 X - Caso identificado alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus ou outros sintomas, o estabelecimento deverá orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
 Art. 4º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, bares e similares, desde que observadas as seguintes condições que se limitam a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (delivery).
 Art. 5º - Fica expressamente revogado o artigo 15 do Decreto 42/2020.
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
 Art. 7º - Este Decreto passa a vigor a partir de 13 de abril de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Francisco Alves.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148/2020
 Ementa: nomeia Fabiano Melanias Radtatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle e de Diretor de Planejamento e Gestão.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FABIANO MELANIAS RADTATZ, portador da CÍRG nº 8.016.583-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 26 de 2017, ficando a publicação e a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 541/2020
 SÚMULA: Declara Recurso nas Reparações Públicas do Município.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica decretado o recurso nas reparações públicas, no âmbito do dia 20 de Abril (segunda-feira), em função do dia 19 de Abril (Tiradentes), retornando o atendimento normal no dia 22 de Abril de 2020.
 Art. 2º - Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município ficando suspensas as atividades de limpeza pública e emergência.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
 ESTADO DO PARANÁ
 AL Emilio - Titular - Voto - Telef. (41) 3675-1331
 E-mail: camara@gaucha.pr.gov.br
 CEP 87820-000 - CIDADE GAUÇA - PR
 CNPJ/MF Nº 01.261.556/0001-09
 RESOLUÇÃO Nº 002/2019
 SÚMULA: Define procedimento para justificação das faltas de Vereador as sessões da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA, ESTADO DO PARANÁ. APROVA:
 Art. 1º. Fica Art. 1º. Esta Resolução disciplina o procedimento de justificações de faltas pelos vereadores nas sessões legislativas e disciplina o desconto de subsídios para o caso de faltas injustificadas da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º. A falta caracteriza-se pelo não comparecimento do vereador às Sessões Legislativas Ordinárias, exceto as realizadas em caráter de urgência, no caso de afastamento, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apuradas pela Ata de Presença, que é o registro pelo qual se verifica o seu comparecimento às Sessões.
 Art. 3º. As faltas injustificadas nas reuniões de Comissões das quais faça parte o vereador, importarão no desconto proporcional a 50 (cinquenta) por cento do valor que se refere o Art. anterior no subsídio do Vereador, observado o disposto nesta Resolução e na Lei Orgânica Municipal.
 Art. 4º. A justificação de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do Vereador as Sessões.

Art. 5º. Serão aceitos como justificativas de faltas para as Sessões:
 I - Doença pessoal, ou de cunhão, ascendente ou descendente, cuja comprovação se dará mediante apresentação de atestado médico ou atestado médico de acompanhante, com o CID devidamente identificado.
 II - Luto, nos termos da lei, cuja comprovação se fará mediante apresentação de cópia da Certidão de Óbito.
 III - Licença ou missão oficial, devidamente autorizada, cuja comprovação se fará através da respectiva autorização pela autoridade competente.
 IV - Viagem a serviço da Câmara ou do município, desde que requisitado pela autoridade competente.

V - Realização de provas ou avaliações em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC, cuja comprovação se fará mediante apresentação de certidão, ou outro documento, emitido pelo estabelecimento de ensino, contendo data e horário da realização da prova ou avaliação.

Parágrafo Único. No caso do Inciso "V" o vereador sempre verificará a possibilidade de se realizar o exame em data diverso ao das Sessões Legislativas.

Art. 6º. Será concedida ao Vereador licença para tratamento de saúde, em caso de doença, com base em pericia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração que tiver direito, sendo sua licença até 30 (trinta) dias, a prazo, sendo feita por meio integrante da Junta Médica do Município, e se por prazo superior, dependerá ainda de laudo pericial da Junta Médica da Instituição Previdenciária a que pertencerem.

Parágrafo Único. Em caso de licença do vereador por período superior a 30 dias, será convocado suplente, ocasião em que o licenciado passará a receber auxílio-doença a cargo do INSS, competindo à Câmara, portanto, nos termos do art. 63, parágrafo único da Lei nº 8.213/91, e art. 35, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a pagar eventual diferença entre o valor do auxílio-doença percebido e o valor do subsídio a que o Vereador faria jus se não estivesse licenciado.

Art. 7º. O Pedido de Justificação de Falta deverá ser feito por escrito e protocolado no Gabinete da Presidência até a Primeira Sessão Ordinária subsequente a falta, sob pena de desconto no subsídio, nos termos desta resolução e do que dispuser a Lei Orgânica.

Art. 8º. Farão anexos ao pedido de justificação de falta, além dos documentos elencados no art. 5º, outros tantos quanto forem necessários para a justificação da falta.

Parágrafo Único. O vereador deverá, sempre que possível, informar verbalmente, até antes da sessão, a necessidade da falta. A informação verbal não exclui a necessidade de apresentar a justificativa por escrito, nos termos do artigo 7º.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município: Perola		UF: Estado do Paraná		Página 1 de 3	
Período: Exercício de 2019		Balanco Patrimonial			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA					
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.159.301,99	11.569.119,36	PASSIVO CIRCULANTE	1.780.583,63	3.578.758,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.632.726,32	6.370.316,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	386.252,04	0,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.521.969,79	5.194.194,70	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	800.159,68	719.643,95
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.605,88	4.605,88	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	449.316,42	2.772.890,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	127.121.320,87	121.891.114,28	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	144.855,49	86.223,43
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.826.338,46	3.118.973,29	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	3.472.810,58	2.957.659,30
INVESTIMENTOS	39.442,37	33.179,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.319.694,24	0,00
MOBILIZADO	123.255.540,04	118.738.961,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.153.116,34	2.957.659,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.027.228,65	128.923.815,63
			RESULTADOS ACUMULADOS	124.992.555,66	126.923.815,63
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.034.672,99	0,00
TOTAL	138.280.622,86	133.460.233,64	TOTAL	138.280.622,86	133.460.233,64

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO (I)	138.280.622,86	133.460.233,64	
ATIVO FINANCEIRO	5.637.332,20	6.374.524,66	
ATIVO PERMANENTE	132.643.290,66	127.085.708,98	
PASSIVO (II)	10.820.857,18	14.328.818,12	
PASSIVO FINANCEIRO	5.961.634,86	10.515.514,87	
PASSIVO PERMANENTE	4.859.222,30	3.813.303,25	
saldo Patrimonial (I - II)	127.459.765,70	119.131.415,52	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS	0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.946.492.970,52	7.939.028.126,85	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.946.492.970,52	7.939.028.126,85	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
0 Recursos Ordinários (Livres)	-286.116,48	-1.750.247,35	
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	84.110,94	25.099,33	
94 RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATIVO	0,00	0,00	
101 FUNDEB 60%	63.276,42	77.538,51	
102 FUNDEB 40%	8.816,37	14.655,86	
103 5% SOBRE TRÁNSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB	1.522,79	1.113,26	
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica	8.734,59	31.266,86	
105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	37.535,64	29.359,68	
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.694,83	5.782,20	
110 PNAE - Ensino Fundamental	0,00	44,64	
117 Merenda Escolar Creche	0,00	158,99	
120 PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	2.765,22	272,13	
123 Programa Estadual de Transporte Escolar	4.010,29	8.889,87	
126 PNAP Pré Escola	0,00	48,06	
128 PNAE EJA	0,00	46,01	
130 Atendimento Educacional Especial A E E	0,00	284,09	
133 Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso à Creche	0,02	0,02	
134 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	-2.521.333,42	-2.529.050,17	
135 BRASIL CARINHOSO TD - APOIO A CRECHE	0,04	0,04	
137 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	7.886,75	105,11	
138 Apoio Financeiro - FNDE	0,1	358,66	

303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (Ex 2900-15%)	5.855,63	9.150,01
304 Alienação de Bens da Saúde	52.070,94	47.796,41
332 INCENTIVO A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE DOENÇAS E AGRAVOS	15.518,73	15.206,92
335 Construção USF - Unidade de Saúde da Família	38.804,50	38.065,00
337 APSUS - Prog Qualif Atenção Primária à Saúde	2.756,62	2.701,23
338 PROGRAMA EST. DE QUALIF. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	5.274,83	6.517,24
339 Convênio 825454 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	-620.929,79	-1.141.584,39
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	177.817,49	520.249,16
495 ATENÇÃO BÁSICA	790.117,84	984.359,23
496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	291,83	964,8
497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	122.812,64	102.441,68
498 Assistência Farmacêutica	5.709,92	4.076,12
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	117.384,69	324.289,55
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	149.200,04	68.489,55
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIROS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	30.735,90	18.571,25
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	207.811,16	546.036,97
510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.057,32	9.553,29
511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.972,81	5.274,38
512 CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)	94,06	535,41
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	468.624,64	483.789,30
555 SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente	72.351,28	86.526,74
556 TRANSFERÊNCIA LEI PELE LEI 9615/98	93,10	10.216,09
603 Operação de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	47,65	46,7
605 Operação de Crédito - Barracões Industriais	17,81	17,81
606 CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	112,07	109,82
608 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.604,45	3.532,03
613 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-157.772,66	2.576,82
740 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Conv. 12/04	1.133,54	1.110,76
768 POÇOS ARTESIANOS PRODESA - JUREMA/JURAMENTO	819,61	785,7
781 PATRULHA MECANIZADA JAQUARETE	5.203,75	4.988,43
790 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CRECHE 0309835-212009	-276,01	-276,01
793 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº0762011	35,85	35,5
817 B P C na Escola	82,18	0
819 Revitalização da Praça Nelo Mazini 1023721-29/2015	68.655,62	53.285,30
824 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 837726/2016	32.463,88	-231.070,87
825 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 830234/2016	69.402,70	59.981,24
828 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO 842315/2016	0	-243.750,00
828 APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO 835784/2016	-141.549,96	-292.500,00
829 CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO 835834/2016	1.100,96	-290.000,00
830 CONV. 20217 - GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA RIBEIRÃO PORONGO.	11.548,28	11.548,28
831 Recurso Federal - Ministério da Integração Nacional	0	5.835,17
834 CONVÊNIO 307/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA	0	239,27
836 INCENTIVO AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	756,2	10.718,20
837 CONVÊNIO Nº 0842017 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL	2,68	-684.765,89
838 Convênio 858980/2017 - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	0	1.998,51
841 Convênio 839308/2016 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial.	0	887,01
842 CONVÊNIO Nº 66/2018 - INFRAESTRUTURA URBANA	0	-33.650,08
843 Convênio 845345/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas	-196.431,98	0
844 Convênio 845327/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas	15.775,42	-182.688,76
845 Convênio 845392/2017 Recapeamento de vias urbanas.	-204.237,32	0
846 Convênio 855203/2017 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	49.296,17	0
847 Convênio 863837/2017 - Melhorias no Complexo Esportivo Municipal	74.555,11	0
849 Incentivo Benefício Eventual	9,67	9,48
852 Convênio nº 987/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-328.678,64
855 Processo 1056997-81/2018 - Recapeamento de vias públicas urbanas	-185.881,10	0
857 Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	2.596,24	43.403,81
858 Convênio 871536/2018 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas	0	-84.562,62
859 Convênio 872477/2018 - Patrulha Mecanizada	0	-283.000,00
860 Convênio 1047/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-350.000,00
861 Convênio 1048/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-50.346,73
862 Convênio 1049/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-350.000,00
863 Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD III	38.993,00	24.000,00
864 Liberdade Cidadã	2.397,75	21.272,88
865 Incentivo Programa Crescer em Família	1.652,62	50.000,00
866 Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR	3.932,28	50.000,00
867 Programa de Apoio dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.	1.541,45	0
868 Convênio nº 1522/2018 - Aquisição de Equipamentos Urbanos e Mobilários	-24.993,90	0
869 Convênio nº 1618/2018 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	14,39	0
870 Incentivo Foral. Alun. às Crianças e Adolescentes	854,76	0
871 Incentivo CMDC	9.802,53	0
872 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	30.007,90	0
873 Incentivo Agrícola CRAS e CREAS	10.037,35	0
874 Incentivo Benefício Eventual IV	18.004,74	0

823 BLOCO PORTARIA MDS 337/2011	1.509,16	6.714,12
830 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SIJAS	48.569,61	17.243,86
838 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015	14.244,04	141.504,88
840 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 113/2015	2.187,81	3.942,17
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	471.201,23	0
Total das Fontes de Recursos:	(324.302,66)	(4.276.590,21)

*Nota Explicativa:

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL - O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância nos dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes, evidenciando qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial do município de Perola em 31 de dezembro de 2019, compreendendo todos os secretarias e Fundos Municipais ficando apenas a Câmara Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Perola - FAPSP, que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

NOTA 2 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO - Decorrem predominantemente de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a receber.

NOTA 3 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - É composto pela Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Município.

NOTA 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO E LONGO PRAZO - Corresponde ao parcelamento do Aporte do FAPSP Atualizado no exercício de 2019 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Perola - FAPSP.

NOTA 5 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - É representado pelos empréstimos liquidados e não pagos e valores restituídos. Liquidação é o segundo estágio da despesa orçamentária e normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (material, serviço, bem ou obra).

NOTA 6 - EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO A CURTO E LONGO PRAZO - Compreendem os valores referentes ao financiamento do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas, junto a Agência de Fomento Paraná S.A.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - No exercício 2019 ocorreu um resultado patrimonial no valor de R\$ 8.034.672,99 decorrente do confronto positivo entre variações ativas e passivas, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES
Controlador Interno

JULIANA LOMBARDO DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/0-6
Contadora

SAMU 192
CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 14/2020 - Dispensa de Licitação nº 05/2020.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INGA MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.037.992/0001-82, situada na Avenida Paraná, nº 438, Centro, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal/PR.
Objeto: aquisição de 1.100 (Hum mil e cem) aventais cirúrgicos de proteção para uso da equipe técnica de atendimento do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a fim de servir como proteção aos mesmos nos atendimentos de pessoas suspeitas de serem portadoras do "COVID-19 - Coronavirus".
Valor estimado total: 9.984,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 14 de Outubro de 2020.
Umuarama/PR, 14 de Abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 102/2020

Deputado sobre transferência de base de servidor
RAFAEL LEME AGUIAR MATTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor RAFAEL LEME AGUIAR MATTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.796.891-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 042.492.969-46, admitido em 18 de maio de 2018, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Manoel Ribas - Pr., para a Base Descentralizada de Itaipava - Pr., a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 14 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 103/2020

EXONERAR A SERVIDORA
TANIA CRISTINA SOARES LUCHEITI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 14 de abril de 2020, a Sra. TANIA CRISTINA SOARES LUCHEITI, portadora da Cédula de Identidade nº 8.387.369-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 048.860.069-30, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de servidor efetivo de ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a alínea I da Portaria nº 277/2019 de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 104/2020

Conceder licença maternidade a servidora
SAVANNA APARECIDA PAIVA BORGES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora SAVANNA APARECIDA PAIVA BORGES, portadora Cédula de Identidade RG nº 9.359.619-4, SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 060.032.899-05, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de OPERADOR DE RADIO, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNICIDADE, a partir de 12 de abril de 2020 por 120 (cento e vinte) dias, com seu término na data de 09 de agosto de 2020, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2020.

Umuarama/PR, 15 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 105/2020

EXONERAR A SERVIDORA
SAVANNA APARECIDA PAIVA B

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
(Replicado por incorreção – quantidade de gramas da caixa de chá, sendo o correto: caixa de 250g)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Umuarama/PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com SEDE na Avenida Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.646.438/0001-76.

Contratada: T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços – EPP, CNPJ 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, nº 3240, sala 01, Jardim Panorama, nesta cidade de Umuarama/PR.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício, entregues em única parcela, conforme especificações previstas nos Lotes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital de Pregão Presencial 01/2020, abaixo enumerados e proposta:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
AGUA MINERAL	Fardo com 12 unidades	750	Safira	R\$ 10,19	R\$ 7.642,50

LOTE 02

DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
AÇUCAR	PCT 05 KG	150	Cristalmar	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
CAFÉ	PCT 500G	600	Solus	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
CHA MATE	CX 250G	72	Chá das 5	R\$ 5,00	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 5.848,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato conforme a soma dos dois lotes acima especificados é de R\$ 13.931,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e um reais).

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA: O fornecimento do objeto deste contrato será feito em única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, junto a Coordenação de Compras, Contrato e Licitação da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no endereço Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, Umuarama/PR, em dia e horário a ser definido pela Contratante, quando devidamente solicitados, em consideração a política nacional de combate ao avanço do vírus COVID-19 (coronavírus) no País, e do o Ato da Mesa 05/2020, de 18 de março de 2020, em razão dos avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os reflexos Atos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, resguardando-se às garantias consumeristas inerentes ao objeto deste contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação 3.3.90.30.07.12 – Material de Consumo, Dotação Específica 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 38/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,

RESOLVE

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Educador Social** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-Item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais.

EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
001104	JULLIO CESAR MORA FERREIRA	13.069.993-6	13ª
002625	MARCELO EDUARDO COMAR	4.745.688-6	14ª
001127	LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA	7.059.885-0	15ª

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU

MINUTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 2020/03/351

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: ARTES GRAFICAS RIBEIRO LTDA.

Objeto: Constitui-se objeto da dispensa 600 (seiscentas) pastas de cartolina, para manter a organização e conservação nos processos de aposentadoria, pensão e processos de licitação.

Valor Total: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.

Umuarama/PR, 14 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Deise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 078/2020.

Emenda: Dispõe sobre a avocação das funções do cargo de Secretário de Saúde e, dá outras providências.

Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando o conflito na Constituição da República Federativa do Brasil – especialmente nos artigos 18 e 29 que conferem autonomia aos municípios, bem como, o contido na Lei Orgânica por meio dos artigos 62 e 63 que conferem poderes ao chefe do executivo, inclusive para delegá-los;

Considerando a exoneração a pedido – da Secretária Municipal de Saúde e, a reconhecida pandemia CORONAVIRUS, inclusive com casos e mortes na região;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, avoco as funções de Secretário Municipal de Saúde, do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para exercício concomitante ao cargo de prefeito municipal, sem ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 079/2020

Dispõe sobre a instituição, em caráter excepcional, de regime especial para a oferta de atividades escolares não presenciais para as instituições municipais de ensino.

Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, em exercício, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o Decreto Estadual nº 4.230, de 16/03/2020 e o Decreto Estadual nº 4.258, de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando, a Deliberação Estadual nº 01, de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando, a Resolução nº 1016 de 03/04/2020 SEED/PR que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID 19, em especial art. 28; Considerando, o Decreto Municipal nº 050 de 19/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando, a jurisdição desta rede municipal de ensino, ao Núcleo Regional de Cianorte – Paraná e assim ao Sistema Estadual de Ensino.

Determino:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, nas Escolas e Centros Municipais de Ensino.

Parágrafo Único - O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 19 de março de 2020 e, será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com base nas legislações vigentes e supracitadas, assegurando a gestão do calendário escolar e a qualidade educacional, a viabilização e organização metodológicas para o desenvolvimento das atividades escolares para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade não presencial.

Art. 3º - Considera-se atividades escolares não presenciais as contempladas nos arts. 5º da Deliberação nº 01/200 CEE-PR e art. 6º da Resolução nº 1.016/2020 SEED/PR.

Art. 4º - As instituições municipais de ensino devem, ao realizarem as atividades não presenciais, acompanhar e assegurar os direitos de todos os estudantes, o cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista na proposta pedagógica curricular.

Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, assegurar o cumprimento deste Decreto, com vistas à garantia de qualidade e equidade educacional, considerando especialmente o estabelecido na Deliberação nº 01/200 CEE-PR e na Resolução nº 1.016/2020 SEED/PR.

Art. 6º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 14 dias de abril de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Rosângela Penaforte da Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 094/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara por toda a população e da organização de fila e da entrada de pessoas nos estabelecimentos do Sistema Financeiro no Município de Umuarama, como medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as aglomerações decorrentes de gigantescas filas de pessoas que têm se formado em frente e no interior das instituições do Sistema Financeiro Nacional, especialmente da Caixa Econômica Federal, aumentando assim o risco de contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a dificuldades que esses estabelecimentos estão tendo para ordenar essas filas e adequá-las às medidas restritivas de enfrentamento já impostas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de que a população respeite, com zelo, as medidas restritivas pelo Poder Público Municipal para a quebra do ciclo da COVID-19, a bem da saúde pública;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESP/SAPS/MS, pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, publicada em 2 de abril de 2020 no site www.saude.gov.br;

CONSIDERANDO o parecer expedido em 14 de abril de 2020, pelo Centro de Operações de Enfrentamento (COE) criado pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º As disposições deste decreto visam tornar mais severas as restrições impostas no Decreto Municipal nº 082, de 04 de abril de 2020, compatibilizando-as com as orientações do Ministério da Saúde e do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COE) deste Município.

§1º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas para o combate e prevenção ao COVID-19 em Umuarama.

§2º As regras previstas neste decreto deverão prevalecer em relação às ainda em vigor e constantes nos Decretos Municipais nº 063, 064 e 065, de 19 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 066, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 069, de 23 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 073, de 28 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, no que com estas conflitam.

Art. 2º É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Umuarama.

Art. 3º Os estabelecimentos pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional, localizados em Umuarama, deverão organizar eventuais filas que se formem enquanto as pessoas aguardam o atendimento pela instituição, bem como controlar o acesso do público ao seu interior, da seguinte forma:

I - observando rigorosamente todas as medidas já impostas pelo Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, aos comerciantes, aos prestadores de serviço e a outros, no que couberem;

II - organizando duas filas fora do estabelecimento: uma formada pelos que desejam utilizar os serviços de autoatendimento e pelos que buscam resolução de problemas relacionados ao autoatendimento e outra pelos que necessitam de outros serviços;

III - procedendo à triagem dessas filas, com a maior agilidade possível, de modo a instruir as pessoas que nelas estejam desnecessária ou indevidamente, a delas se retirarem e a buscarem o correto canal de resolução da sua dúvida ou problema;

IV - distribuindo diariamente, para a fila que não se refere ao autoatendimento, logo no início da abertura do estabelecimento ou antes disso mas em horário previamente divulgado à população, número limitado de senhas, correspondente ao número máximo de atendimentos que procederá por dia;

V - dividindo o horário de atendimento aos que não buscam utilizar o autoatendimento, em no mínimo 4 (quatro) períodos, indicando aos possuidores de senha, em qual deles ocorrerá seu atendimento e exigindo-lhes que se retirem das imediações da instituição até que se aproxime o seu horário;

VI - dispersando eventual população que permaneça na entrada ou imediações do estabelecimento após o horário de distribuição das senhas, exceto os que pretendem utilizar o autoatendimento e os que possuem senha para outro atendimento no próximo período segundo mencionado no inciso anterior;

VII - permitindo a entrada no interior do espaço de autoatendimento, de no máximo o número de pessoas correspondente ao número de terminais eletrônicos existentes no local;

VIII - higienizando, com extrema frequência, os locais de toque da população, como botões dos terminais eletrônicos, maçanetas das portas, mesas de apoio e outros;

IX - disponibilizando álcool 70% ou similar em diversos locais do estabelecimento, inclusive no espaço de autoatendimento, para que os clientes possam higienizar as mãos;

X - não permitindo a entrada de pessoas sem máscara no interior do estabelecimento;

XI - agindo de qualquer outra maneira que efetivamente reduza o risco de contágio e transmissão do COVID-19, como as que diminuem a aglomeração de pessoas, o contato delas entre si e com os locais de toque público.

Art. 4º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R\$300,00 (trezentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§2º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

Art. 5º Fica revogado o inciso IV do artigo 16 do Decreto Municipal nº 087, de 8 de abril de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2020.

CELSONO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

DECRETO Nº 2212/2020
De 14 de abril de 2020

Disciplina as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas no Balneário de Porto Figueira, nas rampas públicas do Município e o funcionamento das Garagens e Clube de Pesca locais, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus), reabrindo as atividades das Marinas de Barcos no Balneário de Porto Figueira.

O Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, pelo disposto no art. 11, inciso XIII e art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a gravidade da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Exmo. Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que na região ainda são poucos os casos confirmados de infectados pelo Coronavírus.

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Alto Paraíso, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla.

CONSIDERANDO que neste momento em que a proliferação do vírus se mostra baixa e controlada na região, se afirma possível a volta da atividade parcial de embarque e desembarque nas rampas de acesso ao Rio Paraná, tanto públicas quanto privadas, desde que adotadas medidas profiláticas e de prevenção e controle de fluxo.

CONSIDERANDO que a atividade de pesca, por sua própria característica, de certo modo auxilia no isolamento populacional, fazendo com que as pessoas mantenham-se dispersas.

CONSIDERANDO, por fim, que em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, é curial que a adoção de medidas de austeridade para o enfrentamento do Coronavírus deverá ser adequada às peculiaridades locais. De modo que se mostra possível, ao menos nesse momento, a reabertura das atividades de embarque e desembarque náuticas no Município, tanto através das rampas públicas, quanto através de rampas exclusivas das Marinas e Clubes de Pesca, desde que restrita aos municípios e à clientela destes estabelecimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas do Balneário de Porto Figueira, assim como nas rampas pertencentes exclusivamente às Marinas e Clube de Pesca da localidade, de segunda a sexta-feira, das 06h30min às 23h59min, desde que pertencentes exclusivamente à clientela das referidas Marinas e Clube operantes no Balneário de Porto Figueira e que estão guardadas nas referidas Marinas, observando-se, ainda, as regras e restrições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. Excepcionalmente, as rampas públicas do Balneário de Porto Figueira também poderão ser utilizadas para o embarque e desembarque de embarcações náuticas, desde que por proprietários e usuários moradores do município de Alto Paraíso/PR.

§ 2º. Durante o período de vigência deste decreto fica expressamente proibida a contratação para guarda gratuita ou onerosa de novas embarcações pelas Marinas e Clube de Pesca do Balneário de Porto Figueira, sujeitando o responsável às sanções constantes neste decreto.

Art. 2º. O uso das rampas públicas e privadas por pessoas não clientes destes estabelecimentos comerciais, ou por terceiros originários de outro município, resultará na apreensão da embarcação e veículo transportador, ambos sujeitos a guincho, além da imposição da multa discriminada neste decreto.

Art. 3º. No exercício das atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas as empresas, associações, clubes de pesca no Balneário de Porto Figueira, assim como os usuários permitidos por este decreto, deverão observar as seguintes regras de contenção, controle e combate ao novo Coronavírus:

a) Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nas dependências das Marinas, Clubes de Pesca, rampas públicas e privadas, assim como nas ruas e logradouros adjacentes, considerando aglomeração a reunião de mais de 5 pessoas;

b) As pessoas deverão manter distância aproximada de 2 (dois) metros, umas das outras, nos locais supracitados;

c) Tanto os empregados das empresas, quanto os clientes e frequentadores do local deverão manter assépsia frequente lavando as mãos com água e sabão, fazendo uso "álcool 70º em gel", sempre que necessário;

d) Tanto os empregados das empresas, quanto os clientes e frequentadores do local deverão fazer uso de máscara, preferencialmente aquelas de tecido, segundo recomendação do Ministério da Saúde para que as máscaras descartáveis sejam destinadas aos profissionais da área da saúde;

e) Cumprimentos mediante apertos de mãos e abraços devem ser evitados por todos neste período de contingenciamento e enfrentamento de combate ao Coronavírus, em respeito às recomendações dadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

Parágrafo único. Fica expressamente proibido embarque e desembarque de embarcações náuticas nas Marinas e Clube de Pesca, se a embarcação não possuir máscaras suficientes para todos os passageiros, sabão ou álcool 70º em gel.

Art. 4º. Permanece suspensa a utilização das praias naturais no território do Município de Alto Paraíso e adjacências, assim como o desembarque nas ilhas que compõem o Parque Nacional de Ilha Grande para visitação, enquanto perdurar a suspensão de visitação pública às Unidades de Conservação Federais, nos termos da Portaria nº 227/2020, do ICMBio.

Parágrafo único. Fica proibido o uso das rampas públicas, assim como o embarque e desembarque de embarcações pelas Marinas e Clube de Pesca, das embarcações náuticas cujo destino seja a visitação ou uso das praias naturais, sujeitando tanto o proprietário/usuário da embarcação, quanto a Marina ou Clube de Pesca, às infrações constantes neste decreto, na eventualidade de descumprimento.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a realização de festas e confraternizações, ou simples aglomeração de pessoas, em área pública ou privada, dentro do território do Município de Alto Paraíso, sujeitando o infrator às sanções constantes neste decreto.

Parágrafo único. Considerar-se-á para efeito de aglomeração irregular a reunião de mais de 5 pessoas em um mesmo local ou residência, excepcionada a hipótese de todos residirem na mesma localidade.

Art. 6º. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada infração constatada, podendo ser aplicadas isoladamente, tanto para o indivíduo, quanto para o empresário.

§ 1º. O valor da multa será aplicado em dobro a cada reincidência.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das normas de higiene e proteção pelo piloto e passageiros das embarcações, a multa será calculada isoladamente para cada uma das irregularidades constatadas pela autoridade fiscalizadora, sendo imposta em sua totalidade ao proprietário/responsável pela embarcação.

§ 3º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.

§ 4º. As penalidades referidas neste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 7º. A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.202/2020, de 30 de março de 2020, assim como os arts. 9º, 10 e 12 do Decreto Municipal nº 2.190/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 9º. Cópia deste decreto deverá ser afixada nas dependências das Marinas, Clube de Pesca e demais estabelecimentos comerciais do Balneário de Alto Paraíso, competindo a cada empresário a divulgação das regras aqui disciplinadas aos seus clientes.

Art. 10. Para fiscalização e controle da permissão constante no art. 1º deste decreto, ficam os proprietários e responsáveis pelas Marinas e Clube de Pesca do Balneário de Porto Figueira, obrigados à apresentação, no prazo de 24 horas contadas da entrada em vigor deste decreto, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, de relatório informando NOME COMPLETO e número do CPF do cliente e NOME e NÚMERO de identificação da Embarcação.

Parágrafo único. Embarcações de clientes já existentes por ocasião da entrada em vigor deste decreto e que eventualmente estiverem fora das dependências das Marinas e Clube de Pesca, deverão retornar impreterivelmente até o dia 17 (dezessete) de abril de 2020. Ultrapassado o prazo, o acesso das mesmas até o Balneário de Porto Figueira, durante todo o período de vigência deste decreto, não será mais permitido, salvo a exceção contida no § 1º, do art. 1º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDIO TRENTINO, matrícula nº 295721, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.661-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 571.005.519-00, ocupante do cargo de carreira de Eletricista de Manutenção, admitido em 01.04.1988 e nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020 passando da referência 33 para referência 34, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal AUBER HERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal AUBER HERNANDES, matrícula nº 993871, portador da cédula de identidade RG nº 4.734.438-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 762.526.789-68, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 19.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 24 para referência 25, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 929/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DENISE VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DENISE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 911461, portadora da cédula de identidade RG nº 7.381.227-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.816.559-23, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 14.04.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 930/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1001271, portadora da cédula de identidade RG nº 4.254.585-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.468.609-30, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 11.04.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2020, passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 931/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, matrícula nº 572231, portador da cédula de identidade RG nº 4.632.072-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 850.390.809-30, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, admitido em 01.03.1995 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020 passando da referência 19 para referência 20, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 932/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELISETTE RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELISETTE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 922231, portadora da cédula de identidade RG nº 3.417.884-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.277.939-09, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 22.04.2010 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2020, passando da referência 09 para referência 10, classe "B",

Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 933/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA, matrícula nº 1001161, portador da cédula de identidade RG nº 2.699.300-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 009.048.021-08, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, nomeado em 04.04.2016 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020 passando da referência 29 para referência 30, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELOID CHIULO PRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELOID CHIULO PRADO, matrícula nº 818331, portadora da cédula de identidade RG nº 4.684.365-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.736.909-06, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, nomeada em 01.03.1995 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2020, passando da referência 19 para referência 20, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ETIENE ORTIZ NOVOLI DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ETIENE ORTIZ NOVOLI DA SILVA, matrícula nº 1001281, portadora da cédula de identidade RG nº 9.621.988-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 051.820.969-50, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 11.04.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2020, passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 936/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FRANK DE COUTO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FRANK DE COUTO LOPES, matrícula nº 925761, portador da cédula de identidade RG nº 10.615.055-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 077.817.129-94, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020 passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FABIANO NESPOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FABIANO NESPOLI, matrícula nº 1001171, portador da cédula de identidade RG nº 8.070.121-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.775.999-13, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, nomeado em 04.04.2016 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020 passando da referência 29 para referência 30, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 922/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ADRIANA BERNADETH LAVAGNINI,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ADRIANA BERNADETH LAVAGNINI, matrícula nº 387331, portadora da cédula de identidade RG nº 5.128.357-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 835.255.999-00, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, nomeada em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020, passando da referência 19 para referência 20, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 923/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANGÉLICA DA ROCHA GODINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANGÉLICA DA ROCHA GODINHO, matrícula nº 996210, portadora da cédula de identidade RG nº 9.021.709-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.122.359-55, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira, nomeada em 15.04.2016 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 938/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 911111, portadora da cédula de identidade RG nº 4.341.710-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.301.509-00, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 14.04.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal IRAN SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal IRAN SANTOS, matrícula nº 926491, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.772-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 261.858.828-25, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 19.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal IZACK FRANCISCO PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal IZACK FRANCISCO PIRES, matrícula nº 922151, portador da cédula de identidade RG nº 4.425.014-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 085.860.348-94, ocupante da função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, admitido em 19.04.2010 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS, matrícula nº 925331, portadora da cédula de identidade RG nº 25.256.234-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 156.034.808-90, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JULIANA CAPARROS SOARES FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JULIANA CAPARROS SOARES FERREIRA, matrícula nº 925171, portadora da cédula de identidade RG nº 10.333.321-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 071.629.869-43, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 15.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE DAIANNE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE DAIANNE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 926811, portadora da cédula de identidade RG nº 10.366.542-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.163.409-06, ocupante do cargo de carreira de Telefonista, nomeada em 14.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON COMPER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON COMPER, matrícula nº 515191, portador da cédula de identidade RG nº 3.571.285-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.395.219-00, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, admitido em 01.04.1988 e nomeado em 01.06.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020, passando da referência 38 para referência 39, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal NEUSA PERES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal NEUSA PERES RODRIGUES, matrícula nº 798471, portadora da cédula de identidade RG nº 4.710.938-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 325.596.402-44, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.04.1988 e nomeada em 14.05.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020, passando da referência 16 para referência 17, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUZANE VIANA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUZANE VIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 993711, portadora da cédula de identidade RG nº 9.072.129-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 043.322.129-16, ocupante do cargo de carreira de Nutricionista, nomeada em 02.04.2014 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2020, passando da referência 38 para referência 39, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SOLANGE INACIO DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SOLANGE INACIO DUARTE, matrícula nº 925841, portadora da cédula de identidade RG nº 3.221.333-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 739.990.329-87, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 948/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei

Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO, matrícula nº 925501, portadora da cédula de identidade RG nº 7.619.297-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.225.019-16, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA, matrícula nº 911201, portadora da cédula de identidade RG nº 40.831.156-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 217.514.998-63, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 14.04.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950/2020

Promove por conhecimento TALITA BLASCOVI RAMOS PASTRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover por conhecimento TALITA BLASCOVI RAMOS PASTRE, matrícula 997312, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.062.480-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 063.549.029-33, nomeada em 04 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 5386/2018, conforme art. 11 e 48, da Lei Complementar nº 346/2013, a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 951/2020

Demitir SILVIA PRISCILA MENEGASSI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir SILVIA PRISCILA MENEGASSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.203.529-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.614.359-50, admitida em 04 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952/2020

Demitir MARLI ALVES DE ALMEIDA DIAS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA
 CNPJ: 76.718.790/0001-07
 Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
 Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
 Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Nilson Destro, de acordo com o *Artigo 17º*, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **30 de Abril de 2020**, no Auditório da Aciú Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, Praça Hênio Romagnoli, 3800, Umuarama - PR.

✓ Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia
 ✓ Prestação de Contas;
 ✓ Eleição da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 13 de Abril de 2020

NILSON DESTRO
 Presidente

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 312/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 152/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: PEDREIRA DO TREVÓ LTDA, CNPJ Nº 76.098.623/0003-72
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no repêrtilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaiara-PR.
 Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.
 Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R\$ 151.443,75 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 312/2019, que é de R\$ 605.775,00 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaiara, Paraná, 08 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 202/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 150/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
 Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda, decorrente de alteração de meta física.
 Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total do Contrato de Compra e Venda nº 202/2019, que é de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial. Guaiara, Paraná, 09 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2020
 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: ELEVAADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.739.737/0008-89
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em manutenção de elevador, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador marca OTIS, instalado no Paço Municipal, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaiara-PR.
 Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2020 até 02 de abril de 2021.
 Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total máximo de R\$ 6.507,12 (seis mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaiara, Paraná, 02 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP, que será responsável pelo fornecimento de materiais de impressão para impressão das etiquetas patrimoniais, a serem utilizadas pela Diretoria de Materiais e Patrimônio deste município de Guaiara, Paraná.
 Valor Total: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 07 de junho de 2020.
 Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 07 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados nas revisões dos veículos frota 444, 450 e 452, da Secretaria de Saúde, 473, da Secretaria de Assistência Social e 483, da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação, deste município de Guaiara, Paraná.
 Valor Total: R\$ 2.446,01 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 08 de junho de 2020.
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 08 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 056/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 08.983.127/0001-80
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de respiradores KN95, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaiara, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
 Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2020.
 Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 057/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 09.204.127/0001-05
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, que será responsável pelo fornecimento de máscaras triplas (cores diversas), em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaiara, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
 Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2020.
 Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 13 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.611.064/0001-57
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de óculos de segurança e aventais descartáveis TNT, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaiara, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
 Valor Total: R\$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais).
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2020.
 Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 CONTRATADA: VOLPATO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, CNPJ nº 30.733.495/0001-29
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que será responsável pela elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel, em área urbana e/ou rural, a ser utilizado neste Município de Guaiara, Paraná, com a finalidade de posterior instalação de Barreira Sanitária para contenção do COVID-19, em conformidade com a IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4230/2020, o Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
 Valor Total: R\$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 13 de abril de 2021.
 Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 14 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 060/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.354.788/0001-39
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME, que será responsável pelo fornecimento de bomba de lavar a ser instalada na Frota 209, Placa ARG-7952, Patrimônio 19912, em caráter emergencial, que será utilizada nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaiara, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
 Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 14 de junho de 2020.
 Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná
 Guaiara, Paraná, 14 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

O Município de Guaiara, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 048/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 08h30min.**, na Prefeitura do Município de Guaiara, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaiara-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O Município de Guaiara, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 049/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 10h30min.**, na Prefeitura do Município de Guaiara, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaiara-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

O Município de Guaiara, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 055/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaiara – Paraná. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 14h30min.**, na Prefeitura do Município de Guaiara, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaiara-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

O Município de Guaiara, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 056/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 15h30min.**, na Prefeitura do Município de Guaiara, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaiara-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaiara.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaiara.pr.gov.br.
 Publique-se,
Guaiara (PR), em 14 de abril de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3º ADENDO - ESCLARECEDOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 047/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.
 O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:
DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
 Onde se lê: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos.
Leia-se: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde.
ANEXO IX CLÁUSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES ENTREGA DO OBJETO LICITADO)
 Subitem 5.1.1 – Onde lê: O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), ser entregues de acordo com a Ordem de Compras (OC) expedida pela Secretaria Competente no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
 Subitem 5.1.1. – Leia-se: O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), ser entregues de acordo com a Ordem de Compras (OC) expedida pela Secretaria Competente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, **exceto o item 04 que deverá ser em até 75 (setenta e cinco) dias corridos.**
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaiara.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaiara.pr.gov.br.
 Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.
 Publique-se
Guaiara (PR), em 14 de abril de 2020.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 5.422/2020
 Disciplina as atividades de embarque e desembarque e atividades náuticas nas rampas de acesso ao Rio Paraná no território do Município de Icaraima e dá outras providências.
 O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo. Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
 CONSIDERANDO a gravidade da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO, que na região ainda são poucos os casos confirmados de infectados pelo Coronavírus;
 CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Icaraima, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
 CONSIDERANDO, que neste momento em que a proliferação do vírus se mostra baixa e controlada na região, se afirma possível a volta das atividades parcial de embarque e desembarque nas rampas de acesso ao Rio Paraná, tanto públicas quanto privadas, com adoção profiláticas e de prevenção.
 CONSIDERANDO que a atividade de pesca, por sua própria característica, de certo modo auxilia no isolamento populacional, fazendo com que as pessoas mantenham-se dispersas.
 CONSIDERANDO, por fim, que em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, é curial que a adoção de medidas de austeridade para o enfrentamento do Coronavírus deverá ser adequada às peculiaridades locais. De modo que se mostra possível, ao menos nesse momento, a reabertura, parcial, das atividades de embarque e desembarque náuticos no Município, tanto através das rampas públicas, quanto através de rampas particulares.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica autorizado o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no território do Município de Icaraima, Estado do Paraná, das 8:00hs (oito horas) das Segundas Feiras às 0:00hs (zero horas) das Sextas Feiras.
 Art. 2º - Fica proibido o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no território do Município de Icaraima, Estado do Paraná, aos Sábados, Domingos e Feriados.
 Parágrafo Único - Excetuem-se do disposto no caput deste artigo, os pescadores profissionais residentes no Município de Icaraima.
 Art. 3º - No exercício das atividades de embarque e desembarque de embarcações, deverá ser observado as seguintes regras de contenção, controle e combate ao novo Coronavírus:
 a)Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nas dependências das Marinas, Clubes de Pesca, rampas públicas e privadas, assim como nas ruas e logradouros adjacentes, considerando aglomeração a reunião de mais de 5 pessoas;
 b)As pessoas deverão manter distância aproximada de 2 (dois) metros, umas das outras, nos locais supracitados;
 c)Tanto os empregados das Marinas, Clubes de Pesca e/ou empresas do ramo, quanto os clientes e frequentadores deverão manter assepsia frequente lavando as mãos com água e sabão, fazendo uso "álcool 70º em gel", sempre que necessário;
 d)Tanto os empregados das Marinas, Clubes de Pesca e/ou empresas do ramo, quanto os clientes e frequentadores do local deverão fazer uso de máscara, preferencialmente aquelas de tecido, segundo recomendação do Ministério da Saúde para que as máscaras descartáveis sejam destinadas aos profissionais da área da saúde;
 e)Cumprimentos mediante apertos de mãos e abraços devem ser evitados por todo o período de contingenciamento e enfrentamento de combate ao Coronavírus, em respeito às recomendações dadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde);
 f) Fica recomendado o uso de máscaras, sabão ou álcool 70º em gel, suficientes para todos os passageiros, nas embarcações.
 Art. 4.º - Permanecem suspensas a visitação pública nas Unidades de Conservação Federais, nos termos da Portaria 227 de 22 de Março de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
 Art. 5º - Permanece suspensa e por tempo indeterminado, a utilização das praias naturais no território do Município de Icaraima e adjacências.
 Art. 6º - Revoga o Decreto Municipal n.º 5.402/2020.
 Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do Mês de Abril de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 5.423/2020
 DATA: 07/04/2020
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovito, DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 017/2020.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP nº 017/2020 em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, cujo objeto trata da celebração da Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de Cascalho e Pedras Roshco.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinaense para participar da 11ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
 • RENOMEAR (SEU ATUALIZAR) OS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COVID 19, PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 • APRESENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PLANEJADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS - COVID 19;
 • APRESENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DECIDIDAS E AGLIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DA DENGUE.
 DATA: 17/04/2020 (Sexta-feira)
 HORÁRIO: 15 horas
 LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
 Avenida Barão do Rio Branco – Centro
 Sra. Adriana Ap. Xavier Biólia
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
 VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2020
 Extrato do Primeiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentor da Ata: I.M.S.-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaiara-PR.
 Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
 Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, ficam SUPRIMIDOS, a partir de 09/04/2020, os valores unitários dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:
 Item Produto UN Valor Unitário Anterior Valor Unitário Suprimido
 1 Óleo Diesel comum (...). Litro R\$ 3,4222 R\$ 2,99
 2 Óleo Diesel B S-10 (...). Litro R\$ 3,4629 R\$ 2,99
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaiara, Paraná, 09 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 17.231.174/0001-68
 Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
 Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021.
 Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2019.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
 Guaiara, Paraná, 14 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 BENEFICIÁRIA: AMANDA DOS SANTOS LEITE, CPF Nº 107.631.189-07
 Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Amanda dos Santos Leite, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
 Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
 Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
 Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.
 Foro: Guaiara – Paraná. Guaiara, Paraná, 07 de abril de 2020.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 955/2020

Demitir KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.400-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 019.974.019-40, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 956/2020

Demitir JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.374.247-1SESP/PR, inscrita no CPF nº 075.027.859-57, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 957/2020

Demitir JESSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir JESSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.568-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.028.269-17, admitida em 12 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 13 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 958/2020

Demitir JULIANA BERNARDES SANTANA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir JULIANA BERNARDES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.920.097-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 041.907.849-58, admitida em 04 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 05 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959/2020

Demitir IVANIR DE FATIMA BONATTI FERMINO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir IVANIR DE FATIMA BONATTI FERMINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.311.093-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 718.108.549-20, admitida em 02 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 03 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 960/2020

Demitir GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.843.170-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 054.699.789-90, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2020

Demitir FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.908.035-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 046.880.009-36, admitida em 03 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 04 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 962/2020

Demitir ESTELINA MARIA MARQUES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir ESTELINA MARIA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.630.090-X SESP/PR, inscrita no CPF nº 040.686.609-05, admitida em 04 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 05 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 963/2020

Demitir ELIDICEIA BATISTA MOREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir ELIDICEIA BATISTA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.325.713-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.025.509-33, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 964/2020

Demitir CATIA RIBEIRO SAMPAIO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir CATIA RIBEIRO SAMPAIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.681.460-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 068.132.509-73, admitida em 11 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 965/2020

Demitir CAROLINE SAUKA DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir CAROLINE SAUKA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.116.295-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 028.163.149-28, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 966/2020

Transferir o servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA, matrícula 1007904, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 50586764-3-SSP-SP e inscrito no CPF n.º 064.468.529-83, admitido em 06 de abril de 2020, para exercer a função de emprego público de Motorista, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 06 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 967/2020

Demitir URÂNIA ARAUJO SILVA DE CAMARGO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir URÂNIA ARAUJO SILVA DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.014.219-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 527.559.755-04, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 968/2020

Demitir a pedido MARCIO CORREIA APARECIDO JUNIOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido MARCIO CORREIA APARECIDO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.017.221-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.471.939-08, admitido em 06 de Janeiro de 2020, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 010/2019, lotado Secretaria Municipal De Educação, a partir de 01 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 75/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 969/2020

Demitir a pedido DANIELI PERSEGUINE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido DANIELI PERSEGUINE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12322081-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 089.166.109-31, admitida em 02 de Abril de 2020, ocupante do emprego público de Educador Social, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 010/2019, lotada Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 13 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 25/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 970/2020

Declara vacância de cargo público por morte a servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama);

CONSIDERANDO o Óbito da ex-servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, que se deu na data de 06 de Abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, regime estatutário, pela morte da Srª. MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, matrícula nº 812721, CPF/MF nº 004.875.859-09, RG nº 9.836.152 SSP/PR, falecida na data de 06 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração